

As 100 Melhores Músicas de

Portal Nacional de Contratações Públicas

pnpc.gov.br/app/contratos?q=micro+onibus&status=todos&pagina=1

Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Empenho nº 114263

Última Atualização: 20/10/2025

Id contrato PNCP: 01345537000156-2-001507/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 20/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA Local: Aloândia/GO Vigência: de 20/10/2025 a 20/10/2025

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO MANUTENÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS RCE-3A44. CONF NF 57731.

Valor Global Contratado: R\$ 1801,14

Contrato nº 67/2025

Última Atualização: 20/10/2025

Id contrato PNCP: 95585444000142-2-000067/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 20/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA Local: Honório Serpa/PR Vigência: de 20/10/2025 a 19/10/2026

Objeto: Aquisição de 04 veículos tipo Pick-up e 01 Micro-ônibus através de adesão (carona) às atas de registro de preços nº 46/2024 e 43/2024 respectivamente, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa - PR

Valor Global Contratado: R\$ 635.000,00

Contrato nº 66/2025

Última Atualização: 20/10/2025

Id contrato PNCP: 95585444000142-2-000066/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 20/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA Local: Honório Serpa/PR Vigência: de 20/10/2025 a 19/10/2026

Objeto: Aquisição de 04 veículos tipo Pick-up e 01 Micro-ônibus através de adesão (carona) às atas de registro de preços nº 46/2024 e 43/2024 respectivamente, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa - PR

Valor Global Contratado: R\$ 483.320,00

Empenho nº 006011

Última Atualização: 20/10/2025

Id contrato PNCP: 88768080000170-2-001440/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 20/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL Local: São Gabriel/RS Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS ANO 2019 PLACA PBQ 9E70 COM 128.910 KM RODADOS

Valor Global Contratado: R\$ 2.400,00

pnpc.gov.br/contratos/88768080000170/2025/1440

Acessar item

PCB 25:00

PTB 21/10/2025

Sistemas Digifred

(42) WhatsApp

Portal Nacional de Contratações

← → ↻

pncp.gov.br/app/editais/11074898000169/2024/53

☆ ⓘ ⋮

Sistemas Digifred

☰

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Erechim/RS

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Unidade compradora: 99700236 - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11074898000169-1-000053/2024

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS E ÔNIBUS NOVOS

Windows Taskbar

Calendar

System Tray

14:14

20/10/2025

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO-MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CAPACIDADE PARA 33 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 160 CV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PADRÃO DO FABRICANTE; 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA E COM VOLUME/CILINDRADAS DE NO MÍNIMO 3,8 LITROS; FREIO ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PESO TOTAL BRUTO (PBT) DE 9.000 KG; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.000 MM; ALTURA INTERNA 1.900 MM; LARGURA EXTERNA DE 2.300MM; ENTRE EIXOS 4.500 MM; EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIA, COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); COM VIDROS FUMÊ COLADOS; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO CENTRAL NO TETO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS; TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS EM TECIDO COM DESCANSA BRAÇOS RETRÁTEIS SENDO CADA COLUMNA DE DUAS POLTRONAS COM LARGURA DE 940MM; PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAIDAS INDIVIDUAIS DO AR CONDICIONADO E COM TOMADAS USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LUMINÁRIAS NO SALÃO EM FLUORESCENTE OU LED; RENOVADORES DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TODOS OS ASSENTOS; CINTO DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; CORTINAS; PÁRA-BRISA VERDE OU INCOLOR; PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/75 R 17.5; RODAS EM AÇO 6.00 X 17.5; RODADO TRASEIRO DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; BAGAGEIRO TRASEIRO; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; PARASOL PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 36 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 657.750,00 **Valor total estimado:** R\$ 23.679.000,00

5

10

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 171/2024

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, AMETISTA DO SUL, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr. **JADIR JOSÉ KOVALESKI**, CPF nº 614.346.120-15, RG nº 2052980832, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 147, centro, na cidade de Ametista do Sul.

CONTRATADA: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.668/0001-35, localizada à Br 285 Km 181, s/n, Bairro Valinhos Nr 2400 – Cep nº 99043-800, Passo Fundo, RS, representada neste ato pelo sua representante legal, Senhora Lilhana Novelo Gnoatto, inscrita no CPF sob o nº 012.878.630-27, residente e domiciliada no município de Passo Fundo, RS.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2024, Processo Administrativo nº 172/2024, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, Ata de Registro de Preços nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus para suprir a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ametista do Sul,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☑ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO-MODELO 2024/2025 CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CAPACIDADE PARA 33 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 175 CV; EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PADRÃO DO FABRICANTE; 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA E COM VOLUME/CILINDRADAS DE 3,8 LITROS; FREIO ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); TRANSMISSÃO MANUAL COM 06	UN	01	635.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PESO TOTAL BRUTO (PBT) DE 9.600 KG; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.100 MM; ALTURA INTERNA 1.900 MM; LARGURA EXTERNA DE 2.400MM; ENTRE EIXOS 4.550 MM; EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIA, COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); COM VIDROS FUMÊ COLADOS; AR- CONDICIONADO QUENTE E FRIO CENTRAL NO TETO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS; TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS EM TECIDO COM DESCANSA BRAÇOS RETRÁTEIS SENDO CADA COLUNA DE DUAS POLTRONAS COM LARGURA DE 940MM; PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAIDAS INDIVIDUAIS DO AR CONDICIONADO E COM TOMADAS USB			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LUMINÁRIAS NO SALÃO EM FLUORESCENTE OU LED; RENOVADORES DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TODOS OS ASSENTOS; CINTO DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; CORTINAS PÁRA-BRISA VERDE OU INCOLOR; PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/75 R 17,5; RODAS EM AÇO 6.00 X 17,5; RODADO TRASEIRO DUPLO TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; BAGAGEIRO TRASEIRO; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; PARASOL PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: O veículo será fornecido de acordo com a demanda da Secretaria, mediante ordem de fornecimento, e deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Guaporé, nº 125, Bairro Centro, sendo que o prazo para entrega será de 90 (noventa) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste contrato é de **R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a proposta vencedora do processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATANTE**;

OBSERVAÇÃO 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** **DEVERÃO CONTER**, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objetado presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a partir da dotação orçamentária descrita abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – MDE
259 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

edital;

c) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em AMETISTA DO SUL.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2014, Pregão Eletrônico nº 043/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE**, através da servidora **Enriete Fabian Maziero**, como fiscal de contrato, devidamente designada para essa finalidade pela Portaria nº 6.176/2024, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☑ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de RODEIO BONITO, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ametista do Sul, RS, 20 de dezembro de 2024.

JADIR JOSE KOVALESKI:
6143461201
5

Assinado de forma digital por JADIR JOSE KOVALESKI:61434612015
Dados: 2024.12.20 09:23:15 -03'00'

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal
Contratante

SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES
LTDA
Sra. Lilhana Novelo Gnoatto
Contratada

BORMANA
VEÍCULOS

Volare





PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO – LINHA VOLARE

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Vales

1. Dados da Proponente

Empresa: BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 93.527.794/0003-99

Inscrição Estadual: 096/3441590

Endereço: Rua Fernando Ferrari, 233 – Bairro Anchieta – Porto Alegre/RS – CEP 90200-041

Telefone: (51) 3371-8600

E-mails: cassiano.pinto@bormana.com.br | stefani.santos@bormana.com.br | catia.costa@bormana.com.br

Concessionária autorizada da Marcopolo S/A para a região de Caxias do Sul, Serra Gaúcha, Porto Alegre e entorno.

2. Objeto da Proposta

Fornecimento de 01 (um) veículo modelo Volare Attack 9, conforme descrição técnica e condições comerciais a seguir:

3. Descrição do Veículo

- **Marca:** Marcopolo

- **Modelo:** Volare Attack 9 (ano/modelo: 2025/2026) 9.470 mm
 - **Versão:** Executivo
 - **Capacidade:** 31 passageiros + auxiliar + motorista
 - **Total de ocupantes:** 33 lugares
 - **Poltronas:** Executiva, disposição 2x2 largura 940mm, com cintos de segurança retráteis.
 - **Acessórios de conforto:** Ar-condicionado central de teto original de fábrica quente e frio, rádio com USB em todas as poltronas, janelas móveis, porta pacotes com iluminação, itinerário eletrônico, tapa sol, cortinas, tomada 12V, sirene de marcha à ré, poltrona hidráulica para motorista, Dispositivo DPM, farol de neblina.
-

4. Especificações Técnicas

- **Motor:** CUMMINS F 3.8 – Euro VI – 175cv a 2.500 rpm – Diesel S10
- **Transmissão:** Manual – 6 marchas à frente + 1 à ré
- **Embreagem:** monodisco seco
- **Freios:** Pneumáticos (serviço) e com válvula moduladora (estacionamento)
- **Direção:** Hidráulica
- **Tanque:** 150 litros
- **Dimensões:**
 - Comprimento total: 9.470 mm
 - Distância entre eixos: 4.800 mm
 - Largura interna: 2.250 mm | externa: 2.320 mm
 - Altura interna: 1.900 mm | externa: 3.125 mm

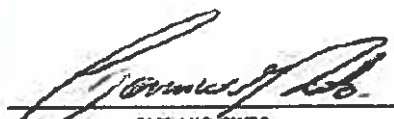
- **Peso bruto total:** 9.200 kg

5. Garantia

- **Total do veículo:** 12 meses sem limite de quilometragem
- **Trem de força (motor, câmbio e diferencial):** Garantia adicional de 12 meses

6. Condições Comerciais

- **Valor unitário:** R\$750.600,00
- **Forma de pagamento:** Conforme condições do edital
- **Prazo de entrega:** Até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de compra
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão
- **Fabricante:** MARCOPOLLO VOLARE


CASSIANO PINTO
GERENTE COMERCIAL

BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 93.527.794/0003-99